



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI Nº 161/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.466.447/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

RECEBI EM

14 / 12 / 2011

Carionima

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal
de salitre, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber
que à Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono e promulgo a seguinte:

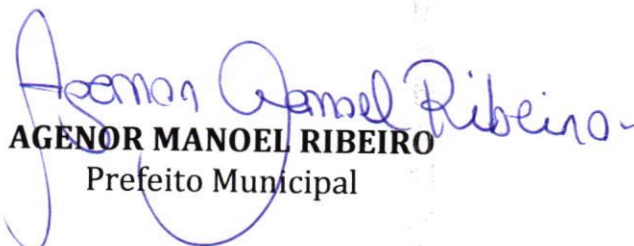
Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma Gratificação Natalina
aos Agentes Comunitários de Endemias no ano de 2011, a ser paga até o dia
24 do mês de dezembro de 2011, no valor de R\$ 400,00.

Art. 2º - As despesas da presente lei correrão por
conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos
quatorze(14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
onze(2011).**


AGENOR MANOEL RIBEIRO
Prefeito Municipal